



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURIÇANGAS



PREFEITURA
OURIÇANGAS
Governo que cuida de gente!

Secretaria de
Ação e
Integração Social

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.



SUMÁRIO

DADOS DO EDITAL	3
1. DO OBJETO	4
2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA.....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16



DADOS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-SEMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria Municipal de Ação e Integração Social, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Ação e Integração Social.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Praça Santo Antônio, S/Nº, Centro, Ouriçangas – Bahia.

Início de acolhimento de propostas: dia 21/03/2025.

Recebimento de Propostas: até as 08h:00min do dia 25/03/2025.

Início da sessão de disputa de lances: às 09h:00min do dia 25/03/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bll.org.br

OBJETO:

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, conforme descrições e condições constantes neste edital e demais anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 89.683,33 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

AMOSTRA:

Não será exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

a) Para os Lotes (**Cota PRINCIPAL**): Somente empresas que atendam o presente edital;

b) Para os **lotes/itens (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

c) Para o **lote (Lote exclusivo)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade.

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do (a) Pregoeiro (a): ADILSON GOMES AMARAL

- E-mail: cplouricangas2017@gmail.com

- Telefones: 75 3447 2112

- Endereço: Praça Santo Antônio, s/nº, Centro, Ouriçangas – Ba.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- Lei Federal nº 147/2014;

- Decreto Municipal nº 072/2025.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, nos termos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado www.bll.org.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo telefone 75 3447-2118.

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro (a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os **campos disponíveis** conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;



b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

d) Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote / item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:

I. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e



desclassificará sumariamente:

- a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a ITENS/LOTES não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.



b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, **no prazo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VII - Apresentar preço final, global ou unitário, superior aos preços máximos fixados pelo município através da planilha de formação e composição de custos unitários (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.



6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos ITENS/LOTES não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA AMOSTRA

6.21. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.5.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após finalizar o prazo da entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.



7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital, ficam disponibilizados no sistema para apreciação dos licitantes.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (três) minutos, em campo próprio do sistema.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.



8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro poderá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DO CONTRATO

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.3. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.4. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.5. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.



10.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.7. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.8. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

10.9. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

1011.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 023/2024, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do sistema www.bll.org.br**.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.



13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

- I - mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
- II – por meio de autenticação por cartório competente;
- III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o participante deverá enviar a procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça Santo Antônio, s/nº, Centro, Ouriçangas –Ba, CEP: 48.150-000 ou pelo telefone nº 75 3447 - 2118 em dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 ou pelo e-mail: cplouricangas2017@gmail.com.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.bll.org.br.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice I do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

13.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURIÇANGAS



PREFEITURA
OURIÇANGAS
Governo que cuida de gente!

Secretaria de
Ação e
Integração Social

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração inexistência de parentesco;

13.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração em relação ao trabalho aos menores de idade cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

13.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de informações.

Ouriçangas, 11 de março de 2025.

RONIVALDO CERQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo 0km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação e Integração Social deste Município, conforme condições descrições descritas neste instrumento e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

De início cabe ressaltar que o Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Nesse sentido, considerando que a Secretaria Municipal de Ação e Integração Social, conforme previsão Constitucional, funda-se sobre o princípio da universalidade de cobertura, de natureza incondicional, gratuita e que não prevê contrapartidas, constituindo-se dever de prestação por parte do Estado, como integrante de um conjunto de ações que visam concretizar os objetivos e fundamentos do Estado de Direito.

A Assistência Social, juntamente com as políticas de educação e saúde, forma um tripé que se materializa em um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos destinados a assegurar os direitos garantidos aos cidadãos pelo ordenamento jurídico pátrio.

Nesse contexto, para o bom andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, faz-se necessário a aquisição de um veículo, uma vez que o mesmo auxiliará na melhoria da prestação dos serviços prestados aos Municípios na Sede e Zona rural, garantindo agilidade, realizações de visitas domiciliares, acompanhamento familiar, promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos, portanto, justificada a presente necessidade de aquisição.

2.2. BASE LEGAL

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (...)

Especificamente para o caso em tela, a aquisição do veículo objeto deste Termo é comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

2.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOPTADO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

No caso específico, conforme artigo 40, § 3º, o parcelamento não será adotado, vez que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado, compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante a impossibilidade de fracionamento do objeto.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

(...)



II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

A estimativa da demanda para a contratação pretendida levou em conta a inexistência de Ata/Contrato vigente para o objeto deste Termo de Referência.

2.4 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para o município que possui escassos recursos.

No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

3. SUSTENTABILIDADE

O veículo a ser adquirido pela CONTRATANTE deverá estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

O veículo a ser adquirido deverá também atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- b) Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- c) Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e
- d) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Ainda, os veículos entregues pela futura contratada deverão atender aos códigos, normas, leis e regulamentos emitidos pelos órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, e das empresas concessionárias de serviço público que estejam em vigor, desde que se refiram aos veículos futuramente adquiridos.

4. METAFISICA

4.1. Os itens que pretende a Administração fazer a contratação, mediante demanda, para o objeto desta licitação, obedecem a seguintes especificações:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX GASOLINA E ALCOOL, 04 PORTAS, NO MINIM 03 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: 77 CV (A) 72 CV (G), DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 47LT CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, COR BRANCA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE NO MINIMO 3998 MM, 1724 MM DE LARGURA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2521 MM, ALTURA 1503 MM, TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO	Und	01	R\$ 89.683,33	R\$ 89.683,33



E ALARME, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, CÂMBIO MANUAL, MANUAL INSTRUÇÃO, PNEUS 175/65 R14, COMPUTADOR DE BORDO, PORTA-MALAS MÍNIMO 300 LITROS, GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, NO RAIO DE ATÉ 150 KM DA CIDADE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO.				
---	--	--	--	--

4.1.1. O veículo a ser solicitado deverá ser entregue licenciado pronto para uso, com imposto/licenciamento, seguro obrigatório/DPVAT e emplacamento em nome do município de Ouriçangas /BA, todos quitados.

4.1.2. **Será necessária a apresentação de catálogos, prospectos ou folhetos com especificações técnicas do certame.**

4.2. Da Assistência Técnica:

- a) O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e / ou 10.000 km, contados a partir da data da entrega do item. Todavia será acolhida a garantia do fornecedor, caso essa tenha uma temporariedade maior.
- b) A Licitante contratada não poderá alterar a qualidade, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato.
- c) Em caso de substituição a Contratante não terá nenhum ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.
- d) Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, a (s) Licitante (s) deverá (ao) providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de notificação, a sua substituição.
- e) A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 5.1.1 O fornecimento será efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Requisitante, no horário das 08:00h às 17:00h, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega. (os horários poderão ser alterados desde que haja anuência das partes) com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da requisição.
- 5.1.2 No caso específico trata-se de um único item, no qual fornecedor será selecionado através do menor preço por item.
- 5.1.3 O bem a ser adquirido deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- 5.1.4. A reparação ou substituição do bem deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.1.5. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
- 5.1.6 A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

6. DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 6.1. Os bens serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação do bem ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação pelo Setor Competente.



6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata de registro de preço.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato/ata de registro de preço, no caso específico da Servidora Franciele Gomes Ribeiro, CPF 859.829.875-14, conforme Decreto Municipal 071 de 24 de janeiro de 2025, em seu artigo 1º parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.1.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.1.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

8.1.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.1.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.1.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.1.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.1.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.1.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.1.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.1.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.1.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.1.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.1.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.1.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.1.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



8.1. 24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

9.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) O bem objeto deste Termo, quando entregues deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução do objeto pela CONTRATADA;
- d) A contratada deverá garantir a qualidade dos bens licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito;
- e) Efetuar a entrega do bem, responsabilizando-se por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas;
- f) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- g) Substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo em parte, o (s) bem (ns) que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente;



- h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos bens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto deste Termo;
- i) Dar plena **GARANTIA sobre os bens adquiridos por um período mínimo de 12 (doze) meses**, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, tudo a encargo da CONTRATADA;
- j) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e especificado na Autorização de Fornecimento, endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- k) Substituir, as suas expensas, imediatamente após notificação formal, o (s) bem (ns) entregue (s) que esteja (m) em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e respectiva proposta, ou não aprovados pela CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou que apresente vício de qualidade;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preço.
- n) Entregar o veículo licenciado pronto para uso, com imposto/licenciamento, seguro obrigatório/DPVAT e emplacamento em nome do Município de Ouriçangas/BA, todos quitados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas.
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas no contrato/ata de registro de preço.
- c) Declarar os produtos efetivamente entregues.
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor (es) especialmente designado (s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) Divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.



12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

12.10. Não será exigido amostra do (s) produto (s)/demonstração do (s) serviço (s).

12.11. Será recusado o item em que não atenda às especificações técnicas solicitadas ou que apresentar não conformidade com a qualidade desejada. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente entregue para análise deverá ser identificado com os seguintes dados: Nome da empresa, CNPJ, Nome e telefone do representante legal, Número do processo licitatório, Número do item. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente serão válidos somente para esta Licitação.

12.12. A solicitação será formalizada via “CHAT”, devendo a empresa entregar no prazo estipulado acima, sob pena de desclassificação do item, a contar da sessão que definiu a empresa melhor classificada. Caso a empresa não apresente o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, além da desclassificação sofrerá as devidas penalizações por não manter a sua proposta no Pregão.

12.13. A não apresentação do catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente ou se os mesmos não corresponderem às especificações do edital, o Pregoeiro fará a desclassificação da empresa arrematante dos lances, justificando em análise e parecer técnico.

12.14. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro convocará a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas dos lances a apresentar o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente e assim por diante.

12.15. Não será exigida prova de conceito.

12.16. Não será exigida garantia de proposta.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

13.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



13.3.1.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.3.1.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.3.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.3.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

13.3.6.1 Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.4.1.1 O atestado de capacidade técnica, referido no item anterior, quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, tem que está com assinatura autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil do representante da empresa que atesta o comprimento do objeto referido no atestado e acompanhado da comprovação de fornecimento/serviço do objeto (Nota Fiscal e Contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes);

13.4.1.2 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

13.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.5.1. Declaração inexistência de parentesco;

13.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.5.3. Declaração em relação ao trabalho aos menores de idade cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

13.5.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.5.5. Declaração de informações.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste termo.

14.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:



14.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

14.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

14.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
14.2.1. 14.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
14.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
14.2.4. 14.2.5. 14.2.6. 14.2.7. 14.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

14.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ouricangas, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar



14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Ouriçangas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
14.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
14.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
14.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
14.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
14.2.7.	
14.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
14.2.6.	
14.2.8.	

14.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 14.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.



15.2. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

15.3. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

15.4. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade:	Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
0909	1023	4.4.90.52.00	1500-1660-1720

16.2. Em assim sendo, nos colocando imediatamente à inteira disposição dos senhores para demais considerações.

Ouriçangas, Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Franciele Gomes Ribeiro
Gestor de Contrato

Aprovo este Termo de Referência.
Ouriçangas/BA, 28 de janeiro de 2025.

Adalton Ferreira de Aquino
Secretário Municipal de Ação e Integração Social
Decreto 005/2025



Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar-ETP, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e tem como objetivo identificar a melhor solução para atender as necessidades da Secretaria de Ação e Integração Social.

A iniciativa visa garantir a eficiência no atendimento à população, otimizando a mobilidade das equipes e facilitando a prestação de serviços socioassistenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

A necessidade identificada refere-se à melhoria da capacidade operacional, especialmente no que diz respeito à mobilidade das equipes responsáveis pelas visitas domiciliares e atendimento socioassistencial. A Política Nacional de Assistência Social-PNAS desempenha um papel essencial na execução de políticas públicas voltadas à promoção da cidadania as famílias em situação de vulnerabilidade.

O atendimento in loco exige uma logística eficiente, com capacidade de alcançar diferentes localidades urbanas e rurais de forma segura e continua facilitando o acesso das famílias aos serviços.

Com isso, faz-se necessário a aquisição de um veículo 0 km para garantir que as equipes tenham o suporte adequado para realizar suas atividades de forma eficaz, contribuindo para o fortalecimento da Política de Assistência Social no município e ampliando o alcance das ações desenvolvidas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Aquisição consta no plano de contratação anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de aprimoramento da mobilidade das equipes da Secretaria de Ação e Integração Social, a aquisição deve considerar requisitos que garantam a eficácia e a segurança no desempenho das atividades socioassistenciais. O veículo deve oferecer capacidade adequada para o transporte de equipes e materiais, garantindo conforto e eficiência no deslocamento para as áreas de atuação, especialmente em regiões mais distantes ou de difícil acesso.

A aquisição deve priorizar práticas de sustentabilidade, considerando tanto a eficiência energética quanto o impacto ambiental do veículo. É importante que o veículo atenda a padrões de baixa emissão de poluentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental, e tenha características que favoreçam a economia de combustível, visando a sustentabilidade econômica no longo prazo.

Além disso, é essencial que o veículo seja adequado as condições de tráfego das áreas urbanas e rurais do município, proporcionando segurança e confiabilidade nas operações diárias. A manutenção e durabilidade do bem também devem ser fatores considerados, de modo a garantir que o veículo tenha um ciclo de vida adequado as necessidade da secretaria, minimizando custos de reparos e interrupções nos serviços.

Por fim, é importante que o fornecedor atenda a todas as exigências legais e regulamentares, incluindo garantia de conformidade técnica e de segurança, além de assegurar que as práticas de responsabilidade social sejam observadas, tanto na produção quanto na distribuição do bem, promovendo o desenvolvimento sustentável sob as suas diferentes dimensões

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa do quantitativo foi baseada nas necessidades identificadas, através dos surgimentos de demandas dos serviços socioassistenciais e da Secretaria de Ação e Integração Social. Segue abaixo, planilha com quantitativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
1	VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX GASOLINA E ALCOOL, 04 PORTAS, NO MINIM 03 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: 77 CV (A) 72 CV (G), DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 47LT CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, COR BRANCA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE NO MINIMO 3998 MM, 1724 MM DE LARGURA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2521 MM, ALTURA 1503 MM, TRIO	01	UND



ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, CÂMBIO MANUAL, MANUAL INSTRUÇÃO, PNEUS 175/65 R14, COMPUTADOR DE BORDO, PORTA-MALAS MÍNIMO 300 LITROS, GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, NO RAIO DE ATÉ 150 KM DA CIDADE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO.		
--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher o que melhor responde às necessidades deste Município baseado no levantamento do mercado, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao produto a ser adquirido.

Portanto, frente a necessidade apontada, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, onde identificou-se pelo menos 02 (dois) cenários, chegamos a seguinte conclusão baseado na pesquisa de mercado:

- **OPÇÃO 1:** Aquisição de veículo- Esta solução se mostra mais vantajosa haja vista que a aquisição de veículos novos para o poder público municipal pode ser uma decisão mais conveniente por diversas razões. Primeiramente, a aquisição de veículos novos proporciona maior confiabilidade e segurança para os trabalhadores da Assistência Social e usuários, ou seja, para a população que depende dos serviços prestados pela administração municipal. Veículos novos tendem a ter menor probabilidade de falhas mecânicas e exigem menos manutenção, o que reduz os custos com reparos e assegura a continuidade das operações sem interrupções. O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
A longo prazo, a aquisição de veículos novos pode representar uma economia significativa. Embora o investimento inicial seja maior, os custos com manutenção e reparos de veículos novos são geralmente mais baixos, o que pode reduzir as despesas operacionais do município. Veículos novos também tendem a ser mais eficientes em termos de consumo de combustível, o que gera uma redução nos gastos com combustível.
Com veículo próprio, o município tem mais autonomia para gerenciar a utilização, a manutenção e o tempo de vida útil dos veículos.
Por fim, a compra de veículo novo pode ser uma forma de valorizar a imagem do poder público municipal, demonstrando compromisso com a qualidade dos serviços prestados e com a segurança e bem-estar dos cidadãos.
- **OPÇÃO 2:** Locação de veículo- Esta solução demonstrou não ser a mais adequada para o atendimento da demanda em detrimento da Solução 01, eis que a locação de veículos pelo poder público municipal pode ser considerada inviável por diversos motivos. Em primeiro lugar, os custos envolvidos podem ser elevados. Embora o aluguel de veículos possa parecer uma solução prática, muitas vezes ele acaba se tornando mais caro do que a aquisição e a manutenção de uma frota própria. A longo prazo, os custos com locação podem superar os gastos com a compra e manutenção dos veículos, o que torna essa opção financeiramente menos vantajosa. Além disso, a gestão dos contratos de locação pode ser difícil, pois exige um controle rigoroso sobre o uso, a manutenção e a devolução dos veículos.
O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado; a modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.

Diante da demanda apresentada e após análise das opções disponíveis no mercado, conclui-se que a alternativa viável para atender à demanda da Secretaria de Ação e Integração Social é a aquisição do veículo 0 km. Essa solução se mostra a mais apropriada, considerando as especificidades das atividades desenvolvidas pelas equipes e a necessidade de mobilidade eficaz. A aquisição do veículo utilitários apresenta diversos benefícios econômicos, como a redução de custos operacionais a longo prazo, em função de sua durabilidade e eficiência.

Outro aspecto importante é a economia de tempo que essa opção proporciona. Com a aquisição de veículo, as equipes do Secretaria de Ação e Integração Social, assim, realizar suas atividades de forma rápida e eficaz, alcançando as localidades de atendimento com maior agilidade. Isso se traduz em um impacto positivo na qualidade dos serviços prestados, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade social recebam o suporte necessário de forma mais eficiente.



Portanto, esta aquisição se alinha as necessidades operacionais da Secretaria de Ação e Integração Social, promovendo uma solução sustentável que integra eficiência, economia e qualidade no atendimento as demandas da população.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de junto ao sistema banco de preço, que fazem parte deste procedimento licitatório.

Sendo assim, o preço estimado da contratação será de R\$ 89.683,33 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do veículo será conduzida de maneira a garantir que todas as especificações e requisitos previamente definidos sejam atendidos. A modelagem escolhida foca na efetividade do processo, assegurando que o automóvel atenda às necessidades da Secretaria de Ação e Integração Social com o máximo de eficiência e segurança.

O início do processo de aquisição de imediato, a fim de minimizar a espera e permitir que a da Secretaria de Ação e Integração Social, comece a utilizar o veículo em suas atividades socioassistenciais imediatamente após a entrega.

Com essa abordagem, espera-se que a solução implementada contribua significativamente para a melhoria da capacidade dos serviços ofertados pela Assistência Social no município, facilitando o atendimento as famílias.

A logística para a entrega do veículo será realizada de forma a atender eficientemente as necessidades da Secretaria de Ação e Integração Social. A entrega será efetuada diretamente no setor solicitante, mediante a emissão de uma Ordem de Fornecimento. Essa flexibilidade visa facilitar o recebimento e a disponibilização imediata do automóvel.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O item solicitado pela Secretaria de Ação e Integração SOCIAL Será em entrega única. Assim, não comprometerá a continuidade dos serviços ofertados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do automóvel 0 km, para a Secretaria de Ação e Integração Social, visa alcançar resultados significativos que impactarão diretamente na qualidade da oferta e do atendimento prestado as famílias em situação de vulnerabilidade social no município. Os resultados esperados incluem:

- Aprimoramento da Mobilidade das Equipes: Com a disponibilidade de um automóvel adequado, espera-se uma melhoria substancial na capacidade de deslocamento das equipes, permitindo visitas domiciliares mais frequentes e abrangentes.
- Agilidade no Atendimento: A aquisição do automóvel proporcionará uma redução no tempo de deslocamento, permitindo que as equipes cheguem mais rapidamente as comunidades atendidas. Isso resulta em um atendimento mais eficiente e oportuno, atendendo as necessidades das famílias de forma mais eficaz.
- Maior Eficiência Operacional: O automóvel facilitará o transporte de materiais e insumos necessários para as atividades socioassistenciais, aumentando a capacidade de execução das ações planejadas e garantindo que as equipes estejam devidamente equipadas.
- Redução de Custos Operacionais: A escolha de um automóvel durável e eficiente resultará em economia com manutenção e combustível a longo prazo, contribuindo para a sustentabilidade financeira da gestão.
- Aprimoramento na Qualidade dos Serviços: Com equipes mais mobilizadas e bem equipadas, haverá uma melhora na qualidade dos serviços prestados, o que se refletirá em um suporte mais efetivo as famílias assistidas e acompanhadas, fortalecendo a rede de proteção social no município.
- Contribuição para a Sustentabilidade: A aquisição de um veículo com características que favoreçam a eficiência energética e a redução de emissões de poluentes apoiará as práticas sustentáveis, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade ambiental da administração pública.



Em síntese, os resultados pretendidos com a aquisição do veículo estão diretamente ligados ao fortalecimento da atuação da Secretaria de Ação e Integração Social, a melhoria no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade e A promoção de uma Assistência Social mais eficaz e integrada. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não possui providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após uma análise cuidadosa das necessidades do processo de aquisição de um veículo zero quilômetro destinado a atender as demandas da Secretaria de Ação e Integração Social do município de Ouriçangas-Ba, foi possível identificar potenciais contratações correlatas ou interdependentes que podem surgir como resultado direto ou indireto desta aquisição. As considerações a seguir detalham essas possíveis necessidades adicionais, destacando a importância de um planejamento integrado que contemple todas as dimensões desta contratação:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A aquisição do veículo atrela-se à necessidade futura de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para garantir a operacionalidade do veículo e a sua segurança. Essa demanda pode resultar em contratos específicos para manutenção, incluindo fornecimento de peças e mão de obra especializada, dentro dos padrões recomendados pelo fabricante e em conformidade com as legislações vigentes.
- **Seguros:** A aquisição de um seguro completo que cubra possíveis danos, furto, roubo e sinistros é essencial para a proteção do investimento realizado. A escolha de uma apólice adequada demandará uma licitação ou contratação direta com corretores ou companhias de seguros, considerando as melhores condições de cobertura, custos e franquias.
- **Combustível e Insumos:** Estima-se, ainda, a necessidade de contratos para fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina e/ou etanol) e outros insumos necessários à operação do veículo, como lubrificantes e fluidos em geral. A seleção de fornecedores deverá priorizar a economicidade e a qualidade dos produtos.
- **Serviços de Limpeza e Conservação:** Para assegurar a preservação do bem e o conforto dos usuários, serão necessárias contratações periódicas de serviços de limpeza interna e externa, bem como de conservação do veículo.

A análise das contratações correlatas/interdependentes revela a complexidade que envolve a gestão de um veículo dentro do contexto da Administração Pública. Esta seção, portanto, reitera a necessidade de um planejamento abrangente que considere todas as demandas adjacentes à aquisição do veículo, desde a sua compra até a sua operacionalização e manutenção ao longo do ciclo de vida. Além disso, ressalta-se a importância de seguir os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade em todas as etapas deste processo, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- Observaremos se os veículos atendem aos parâmetros técnicos para a produção de veículos no país, que hoje se preocupa com a forma de reduzir cada vez mais a emissão de gases poluentes pela utilização;
- Ao longo dos anos de implementação do Proconve (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) ocorreu a redução de até 98% na emissão de poluentes por veículos;
- A Legislação de trânsito prevê sanções aos condutores e proprietários de veículos que agredem o meio ambiente, tanto de forma ativa quanto passiva. Como exemplos no Código de Trânsito Brasileiro: atirar do veículo ou Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas justificativas e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURIÇANGAS



PREFEITURA
OURIÇANGAS
Governo que cuida de gente!

**Secretaria de
Ação e
Integração Social**

Considerando as informações apresentadas, especialmente os aspectos técnicos e econômicos, conclui-se pela plena viabilidade da aquisição da proposta apresentada neste documento.

Considerando as justificativas técnicas detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar, juntamente com seus anexos, e a disponibilidade de recursos orçamentários para esta contratação, concluímos que a aquisição de veículos é a solução mais eficiente para atender à demanda identificada. Esta escolha não apenas proporcionará autossuficiência para a Secretaria de Ação e Integração Social, permitindo um desempenho eficaz de suas funções.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo visando a efetivação dessa aquisição por meio de Licitação, através de Pregão Eletrônico.

Ouriçangas, 17 de janeiro de 2025.

Franciele Gomes Ribeiro
Auxiliar Administrativo

Adalton Ferreira de Aquino
Secretário Municipal de Ação e Integração Social
Decreto 005/2025



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2025

CONTRATO FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OURIÇANGAS, E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.043/0001-20, com sede na Praça Santo Antônio s/n, Ouriçangas-Ba, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Sr. Ronivaldo Cerqueira de Araújo, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, portador do CPF. Nº 000.890.535-59, e do RG Nº. 973.322.675-SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Lúcio Palmeira da Silva, 16, Centro – CEP 48150-000, Ouriçangas-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 023/2024.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, com o apontamento das datas, ou conforme demanda, conforme descrito no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxxxxx) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas constantes no Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

SECRETARIA	UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 4 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Ouriçangas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Ouriçangas estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Ouriçangas e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Ouriçangas, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Ouriçangas, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Ouriçangas, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Ouriçangas a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Ouriçangas e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Ouriçangas para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Ouriçangas.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Ouriçangas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURIÇANGAS



PREFEITURA
OURIÇANGAS
Governo que cuida de gente!

Secretaria de
Ação e
Integração Social

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Irará, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouriçangas, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS
Ronivaldo Cerqueira de Araújo

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Ouriçangas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha abaixo, para o fornecimento dos serviços do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
VALOR GLOBAL/TOTAL/LOTE/ITEM:						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO						
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para prestação serviço do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.						
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.						

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para prestação de serviços: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ Nº: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Dados Bancário/Agência/Banco: _____.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Ouriçangas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Ouriçangas ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Ouriçangas ou responsável pela licitação;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURIÇANGAS



PREFEITURA
OURIÇANGAS
Governo que cuida de gente!

Secretaria de
Ação e
Integração Social

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

Prefeitura Municipal de Ouriçangas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE

A

Prefeitura Municipal de Ouriçangas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa